



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-012/2020, de 14 de abril de 2020, Sr. Marcos Henrique de Abreu**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**; a fim de selecionar proposta objetivando a **Prestação de Serviços** do objeto enunciado no **Título 1** deste Edital.

A abertura da sessão será às **08 horas (com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da sessão)**, do dia **01 DE JUNHO DE 2021**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

## 1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS GERADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 24 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas). O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção, manutenção preventiva **BIMESTRAL** durante a vigência do contrato, *sendo fornecido: 02 (dois) conjuntos da seguinte forma: 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Ipiranga e 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Paraíso*; de acordo com as especificações técnicas e mínimas detalhadas na descrição abaixo e no Termo de Referência

ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO
01	12	SERVIÇO	11337	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS GERADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 24 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas). O fornecimento deverá incluir, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção, manutenção preventiva <b>BIMESTRAL</b> durante a vigência do contrato, <i>sendo fornecido os 02 (dois) conjuntos da seguinte forma: 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Ipiranga e 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Paraíso</i>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## Observação:

### a) **A contratada entregará no momento da instalação do equipamento locado:**

Croqui de disposição da instalação dos equipamentos conforme estrutura existente no local; Manual de operação e manutenção, descritivo ilustrado para operação e manutenção; Descrição de todo sistema de controle, bem como os diagramas para ligações elétricas.

## 1.2 DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

**1.2.1** Aos interessados é facultado o direito de **vistoriar o local**, objeto do presente edital, podendo solicitar o acompanhamento do Coordenador da Seção de Tratamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, através do telefone: (35) 3265-9506, ou através do e-mail: [compras1@saaetpo.mg.gov.br](mailto:compras1@saaetpo.mg.gov.br), **com antecedência mínima de 1 (um) dia** da data apazada para recebimento dos envelopes. Feita a solicitação de visita será feito o agendamento de data e horário para visitação do interessado, podendo ser emitido atestado de visitação para os interessados que assim o desejarem, sendo vedada a presença de mais de um solicitante por visita com vistas a evitar que haja prévio conhecimento dos possíveis licitantes.

**1.2.2** Os visitantes deverão representar somente uma empresa licitante. No ato da visita o visitante designado pela licitante deverá apresentar ao representante da Comissão de Licitação os seguintes documentos, sob pena de desclassificação se não o fizer:

- a) Carta de Credenciamento com a firma do sócio da empresa reconhecida em cartório, em papel timbrado da empresa, contendo ainda endereço completo para correspondência e número de telefone para contato;
- b) Carteira de Identidade.

**1.2.3** A não realização de visita por parte do licitante não será admitida como justificativa para qualquer alegação a respeito do objeto de que trata este Edital, sendo opcional e a critério do licitante interessado realizar ou não a visita.

**1.3** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**1.4** É parte integrante deste edital os Anexos I e II e os Modelos I, II, III, IV, V, VI e VII.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país do ramo de atividade do objeto da licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

**2.2** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no Título 4 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no Título 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG  
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Pregão Presencial n.º 029/2021.  
Processo Licitatório n.º 081/2021.  
Edital n.º 029/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG  
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Pregão Presencial n.º 029/2021  
Processo Licitatório n.º 081/2021.  
Edital n.º 029/2021



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**2.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Suspensa ou por esta tenha sido declarado inidôneo;

**2.3.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionam no país.

## **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverá apresentar também a seguinte documentação para realização do credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo II em anexo).

**3.1.1** Quando o sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.1.2** – As empresas que optarem por enviar seus envelopes pelo Correios deverá apresentar fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente certame os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual.

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo IV em anexo**), caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

**3.2** As licitantes deverão apresentar também na ocasião do Credenciamento, a comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, sob pena de não terem os benefícios previstos na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sua sede.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**3.2.1 A Certidão apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.**

**3.2.2 A Certidão apresentada para fins de comprovação da condição de microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparada será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.**

**3.3** A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**3.4** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**.

**3.5** Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

**3.6** **Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), solicitamos que todos os licitantes higienizem suas mãos, tragam e utilizem máscara no dia do certame, afim de diminuir as chances de contágio.**

## **4 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**4.1** A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, de forma clara e detalhada, não se admitindo Propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais.

b) A Proposta deverá ser preenchida constando valor unitário e total do item cotado. Caso haja divergência entre o Valor Unitário e o Valor Total/Global, será considerado o Valor Unitário, desde que a Proposta não induza a alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

c) A razão social do Licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva Agência onde deseja receber os seus créditos.

d) **Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.**

e) Especificação clara e completa do objeto oferecido.

f) Prazo de validade que deverá ser de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

g) **DECLARAÇÃO** expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, frete, garantia, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

h) **Prazo para a Prestação dos Serviços, que não poderá ser superior ao estipulado no Título 19.**

**4.2** A Licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do Preposto autorizado a firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Contrato Social ou Procuração).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4.3 A Licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.4 Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

4.5 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado estipulado no **Título 15**, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, taxas, encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto do Edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

4.9 O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.1.1 **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem oferta de preço para algum dos itens licitados.**

5.2 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 Havendo licitantes que sejam **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ou **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

5.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **Título 18** deste edital.

5.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido no presente edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 5.9 Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital; especialmente as que não observarem disposto no item 4.1;
- b) Não se referirem à integralidade do objeto da Licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado,
- d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento.

**5.10** Das reuniões lavrar-se-ão ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.11** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.13** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.14** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14.1** Ocorrendo empate, será aplicado o disposto no art. 45, I e III, § 3º, da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, que reza:

I “a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – “não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2.006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 3º no caso de Pregão, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.15** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.16** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.17** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.18** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**5.19** Caso haja necessidade a sessão poderá ser suspensa, para melhor análise da documentação apresentada pelas licitantes, sendo dada continuidade no primeiro dia útil posterior à sessão ou na primeira data possível, de acordo com a agenda de licitações desta Administração.

## **6 DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

### **6.1 O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (Modelo I em anexo).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- l) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas
- m) Declaração de não Ocorrência de Fato Impeditivo (Modelo V em anexo).
- n) **Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme art. 14, inciso VIII da portaria nº 888 GM/MS de 04 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, NBR 15.784.**
- o) **Relatório de conformidade em nome da empresa fornecedora que o produto a ser fornecido, está aprovado e dentro das normas estabelecidas pela ABNT NBR 15.784, produto químico para consumo humano.**
- p) **Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (C.R.Q) da empresa proponente.**
- q) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

r) **Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, conforme MODELO VI, em anexo, que serão responsáveis pela execução do objeto.**

s) Declaração de Ciência de todas as informações, exigências e condições estabelecidas neste Edital. **(Modelo I ou II).**

t) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso a licitante tenha se constituído há menos de um ano e não havendo qualquer exigência legal para apresentação de balanço patrimonial será aceito o balanço de abertura;

t.1) A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

- Índice de Solvência Geral (ISG) superior a 1,00 (um), calculado pela fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,00 (um), calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

- Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

t.2) O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá:

- apresentar cópia legível das páginas do livro “DIÁRIO GERAL”, nas quais tenha sido transcrito inclusive a demonstração do resultado do exercício; e

- apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial.

t.3) O interessado obrigado a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova.

**6.1.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:**

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;

c) Se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;

d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

**6.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento no início da sessão deste Pregão.**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.3** A ME, EPP ou MEI deverá apresentar no envelope de documentação, toda documentação exigida no subtítulo 6.1, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conferido no artigo 43 da lei 123/2006.

**6.4** Na abertura da sessão, depois de declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME, EPP ou MEI toda a documentação exigida no subtítulo 6.1, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei complementar 123/06.

**6.5** A **autenticidade** dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

**6.6** As certidões que não apresentem data de validade terão a validade considerada por **90 (noventa) dias**, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**6.7** Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

**6.8** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

## 7 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviada impugnação via e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas.

**7.1.1** A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na **Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG**.

**7.1.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**7.1.4** O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## 8 DOS RECURSOS

**8.1** Declarada a Vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das Razões do Recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de Recurso e Adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**8.3** Qualquer Recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**8.4.1** Quaisquer Recursos relativos a esta Licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos Recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico, salvo se os documentos possuírem assinatura com certificado digital e seja confirmado o recebimento do e-mail pela Seção de Compras e Patrimônio.**

**8.4.2** Caso seja enviado Recurso via e-mail sem assinatura eletrônica, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

**8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG.

**8.6** Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao Licitante vencedor, competindo à Autoridade Competente homologar o Procedimento Licitatório.

**9.2** Decididos os Recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o Procedimento Licitatório.

## 10 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** A licitante vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrarão CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes da MINUTA constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2** Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio, dentro do **prazo de 02 (dois) dias**, após regularmente convocada para assinatura do Contrato, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

**10.2.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.2.2** Para assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

**10.2.3** Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á o SAAE de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

**10.3** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

**10.5** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**10.6** O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS oriundo do presente Pregão deverá vigorar pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da sua assinatura, podendo ser estendido por iguais períodos, até **60 (sessenta) meses (Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93)**.

**10.7** Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação exigidas para a participação na licitação.

**10.8** Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**10.9** A CONTRATADA fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da CONTRATANTE, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**10.10** O contrato poderá ser substituído pelo Empenho Ordinário, conforme disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**10.11** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do Contrato.

## **11 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**11.2** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**11.3** A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## **12 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

**12.2** O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da contratada.

**12.3** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária **17 512 0611 8.005 – 339039 – ficha 38.**

## **14 FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

**14.2** O SAAE de Três Pontas - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.3** As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas – MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

**14.4** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**14.5** Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste Contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**14.7** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe CONTRATADA, mediante justificativa.

**14.8** O recebimento dos serviços se fará mediante Nota Fiscal e a cada mês.

## **15 DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no objeto do presente Edital e anexos, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

**15.2** A contratada terá homologada a prestação do serviço, de acordo com o previsto no objeto do presente Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

**15.3** O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5** Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**15.6** A contratada deverá realizar a verificação de funcionamento e adequação do sistema operacional;

**15.6.1** Deverá realizar a manutenção preventiva bimestral dos equipamentos

**15.6.2** Nos casos de manutenção corretiva, a contratada deverá sanar o problema no prazo de 2 (dois) dias corridos

## **16 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **16.1 Obrigações da CONTRATADA:**

**16.1.1** Prestar os serviços contratados, assim especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução.

**16.1.2** Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do SAAE de Três Pontas/MG, relativas à execução dos serviços.

**16.1.3** Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do SAAE para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 16.1.4** Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do SAAE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- 16.1.5** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- 16.1.6** Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 16.1.7** Cumprir as ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE
- 16.1.8** Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros.
- 16.1.9** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 16.1.10** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
- 16.1.11** Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços.
- 16.1.12** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- 16.1.13** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 16.1.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do Contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 16.1.15** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 16.1.16** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 16.1.17** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
- 16.1.18** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE
- 16.1.19** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.
- 16.1.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- 16.1.21** Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**16.1.22** Deverá reconhecer, ainda, que como prestadora de Serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SAAE de Três Pontas/MG.

**16.1.23** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**16.1.24** Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços licitados.

**16.1.25** Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**16.1.26** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**16.1.27** Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

**16.1.28** Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

**16.1.29** Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE..

**16.1.30** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

**16.1.31** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.1.32** Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

**16.1.33** Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros equipamentos, na hipótese de rescisão deste Contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade.

**16.1.34** Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do Contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período, sob pena da multa caso não concorde em prorrogá-lo sem a manifestação prevista.

**16.1.35** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s) e serviço (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

**16.1.36** Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dos mesmos. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**16.1.37** Refazer, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contados da Notificação encaminhada pela Administração, e às suas expensas, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo a CONTRATANTE cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**16.1.38** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

**16.1.39** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos/serviços ofertados.

**16.1.40** Adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.

**16.1.41** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço contratado.

**16.1.42** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução dos serviços, a seu cargo.

**16.1.43** Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**16.1.44** Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

**16.1.45** Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

**16.1.46** Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

**16.1.47** A execução do objeto, a ser realizado com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE

**16.1.48** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.

**16.1.49** Arcar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tais como salários, encargos técnicos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários resultantes de vínculo empregatício de seus funcionários, despesas civis, tributárias, fiscais, comerciais, despesas com pessoal, seguros cobrindo “riscos diversos, impostos, taxas, e contribuições, indenizações, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, fretes, transportes, e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto ou que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

**16.1.50** Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado ou em conexão com ele.

**16.1.51** Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE

**16.1.52** Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**16.1.53** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 16.1.54** Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 16.1.55** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.
- 16.1.56** Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 16.1.57** Indicar, imediatamente à assinatura da CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE.
- 16.1.58** Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços, ainda que fora do horário normal de expediente.
- 16.1.59** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- 16.1.60** A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 16.1.61** Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.
- 16.1.62** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.1.63** Ministrando treinamento em face à substituição de equipamentos.
- 16.1.64** Atender às demais obrigações e condições em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.1.65** Instalar os equipamentos de sua propriedade autorizados formalmente pelo SAAE de Três Pontas/MG no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo SAAE de Três Pontas/MG.
- 16.1.65.1** Instalar os geradores de cloro, nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG, e na Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA 02) do SAAE, situado na Estrada Paraíso, s/nº, Três Pontas-MG.
- 16.1.66** Fornecer toda a mão de obra na prestação dos serviços;
- 16.1.67** Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços licitados.
- 16.1.68** Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATANTE, quando solicitado, objetivando o bom andamento do contrato.
- 16.1.69** Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.
- 16.1.70** Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 16.1.71** Realizar os serviços com equipe capacitada e habilitada, resultando assim em serviços com eficiência e qualidade;





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**16.1.72** Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

**16.1.73** Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

**16.1.74** Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos equipamentos, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da contratante.

**16.1.75** Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas /MG.

**16.1.76** Entregar toda documentação relativa aos laudos e serviços à seção de Compras e Patrimônio ou Seção de Tratamento, do SAAE de Três Pontas/MG, à Avenida Ipiranga, 981 – Centro – CEP: 37.190-000 – Três Pontas/MG.

**16.1.77** Responsabilizar-se por qualquer falha nos dados dos documentos, tais como assinaturas, carimbos ou outras, devendo providenciar a correção das irregularidades.

**16.1.78** Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização dos equipamentos.

**16.1.79** Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.

**16.1.80** Ministrando treinamento dos equipamentos locados.

## **16.2 Obrigações da CONTRATANTE:**

**16.2.1** Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;

**16.2.2** Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciado;

**16.2.3** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;

**16.2.4** Proporcionar a CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

**16.2.5** Comunicar a CONTRATADA, imediatamente toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou não-conformidade verificada na execução do objeto, determinando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

**16.2.6** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob o aspecto quantitativo e qualitativo por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO), podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do Serviço elaborado pela CONTRATADA;

**16.2.7** Fiscalizar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**16.2.9** Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

**16.2.8** Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**16.2.9** Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**16.2.10** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

**16.2.11** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

**16.2.12** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:

**16.2.13** Arcar com as despesas de publicação do extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

**16.2.14** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

**16.2.15** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

## 17 PAGAMENTO

**17.1** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

### Observações:

**a)** Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

**b)** O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

**17.2** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**17.3** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**17.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**17.5** **Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento:**

**I** - A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

**II** - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**17.6** Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93

## **18 DAS SANÇÕES**

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**18.1.1** Advertência;

**18.1.2** Multa de:

**a)** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

**18.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

**18.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2** Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**18.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

**18.4** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19 DOS PRAZOS DE INÍCIO, LOCAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1** O início da prestação dos serviços, incluindo prazo para instalação dos equipamentos oferecido pela licitante, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato nos sites [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

**19.2** Os equipamentos serão instalados e configurados, nas ETA Ipiranga, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981 e na ETA Paraíso, localizada na Estrada Paraíso, s/nº, Três Pontas-MG.

**19.3** O SAAE de Três Pontas/MG poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **20 DO TREINAMENTO**

**20.1** O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos equipamentos deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados à partir do término da instalação definitiva, conforme plano abaixo:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**20.2** O treinamento dos servidores do SAAE de Três Pontas/MG deverá ter carga horária mínima de 8 horas por participante.

**20.2.1** A empresa Contratada deverá realizar o treinamento dos servidores, divididos em turmas, conforme escala, horário e dia, fornecida pelo Coordenador da Seção de Tratamento.

**20.2.2** O treinamento deverá ocorrer nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG, no horário compreendido das 07:30 às 11:00h e de 13:00 às 16:30, e nos dias estabelecidos pelo Coordenador da Seção de Tratamento.

## 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) For envolvida em escândalo público e notório.

c) Quebrar o sigilo profissional.

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**21.3** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.7** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.8** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**21.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**21.10** Será firmado Termo de Contrato com vigência de 12 (doze) meses; prorrogáveis, conforme necessidade da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93; contados da data de sua assinatura.

**21.11** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br)

**21.12** Este edital será fornecido pela comissão de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

**21.13** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**21.14** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.15** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**21.16** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**21.17** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **22 DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**22.1** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

**Três Pontas - MG, 16 de junho de 2021.**

**MARCOS HENRIQUE DE ABREU**  
Pregoeiro



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

#### 1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS GERADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 24 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas). O fornecimento deverá incluir, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção, manutenção preventiva **BIMESTRAL** durante a vigência do contrato, sendo fornecido os 02 (dois) conjuntos da seguinte forma: 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Ipiranga e 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Paraíso; de acordo com as especificações técnicas e mínimas detalhadas na descrição abaixo e no Termo de Referência

#### 2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviço de locação dos geradores de cloro visa à manutenção do processo já existente para manter a qualidade do processo de desinfecção da água das estações de tratamento Ipiranga e Paraíso, uma vez que após sua implantação houve uma melhora significativa na qualidade de água distribuída a população, bem como uma economicidade com custos para o tratamento.

Atendendo assim todas as normas estabelecidas pelo Anexo XX da Portaria 888 de 04 de Maio de 2021, que trata procedimento de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

#### 3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 3.1 Especificações Técnicas Mínimas:

##### 3.1.1 O conjunto gerador de cloro é composto por:

a) **Reservatório de Água para Diluição:** Reservatório para armazenamento de água de diluição para o sistema de geração de solução oxidante, com tampa, construído em PEMD (polietileno de média densidade), parede com espessura mínima de 3,5 mm, com bóia mecânica e capacidade de até 500 litros. **Quantidade: 02.**

b) **Sistema de Abastecimento de Água para Produção de Hipoclorito:** Conjunto de 2 (duas) bombas centrífugas (com mais 2 (duas) bombas reservas), para produção de arraste na rede de dosagem da água de diluição, com rotor em inox, selo em viton, com capacidade de 2.000 l/h com 2,5 bar (25 MCA de contrapressão), deverá acompanhar válvula de retenção horizontal, válvula redutora de pressão e válvula de alívio. Alimentação elétrica 220- 380-440 VCA trifásico 60 Hz. **Quantidade: 04.**

c) **Saturador:** Equipamento destinado a produzir solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha). O saturador deverá ser composto por tanque para saturação da solução de cloreto de sódio construído em material resistente, corpo em PEMD (polietileno de média densidade) rotomoldado com diâmetro de 1000 mm com capacidade para até 800 Kg de cloreto de sódio, composto por um quadro de automação com válvula solenoide industrial em latão, 3/4", 2/2 vias, 2W, 220 VCA NF, bobina, vedações em viton, com etiqueta indicativa de nível máximo e mínimo e kit de proveta para aferição da vazão de dosagem. **Quantidade: 02.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**d) Pós-decantador:** Equipamento utilizado em conjunto com um ou mais saturadores de salmoura. Sua função é minimizar o arraste de insolúveis para a dosadora de salmoura, minimizando a manutenção de limpeza do cabeçote e aumentando a vida útil da dosadora de salmoura. É construído em PVC e possui visor frontal. Possibilita também o reaproveitamento da salmoura nele decantado. Um tanque cilíndrico, fundo plano, com diâmetro de 300 mm e altura de 1.500 mm, volume útil 50 litros, possui caixa seca para facilitar a drenagem da solução decantada. **Quantidade: 02.**

**e) Dosagem de Salmoura:** Dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual, para dosagem de salmoura saturada, com capacidade de 30 l/h 3 bar (30 MCA de contrapressão), cabeçote construído em acrílico, diafragmas em PTFE (teflon), válvula de retenção em PPS (polifenilsulfona) com esferas de cerâmica e anéis em viton, caixa em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e mangueiras em PEBD (polietileno de baixa densidade) leitoso. **Quantidade: 04.**

**f) Dosagem de Água de Diluição:** É composto de rotâmetro, para dosagem de água de diluição, que segue o princípio de “área variável”, onde o flutuador (do tipo livre) é suspenso pelo fluido (água) a uma altura correspondente à vazão. “A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente de até 200 l/h, com válvula de controle de vazão do tipo agulha com operação manual, onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para a leitura, roscas de entrada e saída 3/4” BSP-F vedações em Viton. Flutuador em titânio. Acompanha válvula solenoide 3/4”, 2/2 vias, 2W, 220 VCA NF, bobina, vedações em viton. **Quantidade 02.**

**g) Gerador de Solução Oxidante:** Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração, produção de até 24 Kg de cloro ativo em regime de operação contínua (24 horas), deverá ser construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, com configuração que permite um perfeito fluxo da solução salina sem formar caminhos preferenciais. Os eletrodos deverão ser confeccionados em chapa de titânio grau 2 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA, capazes de dissipar a corrente elétrica na solução salina. Concentração média de cloro ativo no hipoclorito produzido deverá estar entre 0,5% a 0,7% em regime de operação contínua. A fonte elétrica deverá transformar corrente alternada em corrente contínua, a corrente de saída deverá ser em torno de 150ADC deverá ser construída em painel de aço carbono e pintura epóxi, IP 00. Deverá possuir sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital da célula eletrolítica (reator), monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico fixado no painel frontal da fonte de corrente, deverá possuir automação com o sistema de bombeamento de água, dosadoras de salmoura e válvula solenoide de água de diluição. Alimentação elétrica em 220VCA trifásico. **Quantidade: 02.**

## 3.1.1.1 O sistema de armazenamento de cloro é composto por:

**a) Reservatório de Solução Oxidante a Base de Hipoclorito de Sódio:** Reservatório, para armazenamento de hipoclorito de sódio, com tampa construído em PEAD (polietileno de alta densidade), capacidade de 2.000 litros, automatizado, automação interligada ao gerador de cloro, com visualização de nível. **Quantidade: 02.**

## 3.1.1.2 O sistema de dosagem de cloro é composto por:

**a) Dosagem de Solução Oxidante a base de Hipoclorito de Sódio:** Hidrojetor, equipamento para dosagem de hipoclorito de sódio, composto de venturi para promover a sucção, rotâmetro que segue o princípio de “área variável”, onde o flutuador (do tipo livre) é suspenso pelo fluido (solução oxidante) a uma altura correspondente à vazão. A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente de 20 até 250 l/h onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para a leitura. Flutuador em PVC, válvula diafragma em PVC cinza e diafragma em PTFE. O controle de vazão será manual. **Quantidade: 04.**

## 3.1.1.3 A locação consta dos seguintes itens:

- 3.1.1.3.1 Conjunto gerador de cloro 24kg/dia , 220VCA Trifásico. 02 unidade
- 3.1.1.3.2 Reservatório 2.000 L – Hipoclorito. 02 unidade;
- 3.1.1.3.3 Hidrojetor 250 L/H. 02 unidade;
- 3.1.1.3.4 M.O. Instalação/Manutenção campo (c/ hospedagem). 14 unidades;
- 3.1.1.3.5 Deslocamento do técnico (por conta da contratada). 02 unidade;
- 3.1.1.3.6 Transporte dos equipamentos.

## 3.1.1.4 Inclusos na locação:

- 3.1.1.4.1 Transporte dos equipamentos;
- 3.1.1.4.2 Materiais elétricos e hidráulicos que se façam necessários para a instalação dos equipamentos dentro da casa de tratamento;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 3.1.1.4.3 Manual de instalação, operação e manutenção;
- 3.1.1.4.4 Mão de obra para instalação dos equipamentos;
- 3.1.1.4.5 Transporte e deslocamento do veículo, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos equipamentos;
- 3.1.1.4.6 Treinamento dos operadores para operação, manutenção preventiva e corretiva e reposição dosal;
- 3.1.1.4.7 Acompanhamento do início de operação do sistema;
- 3.1.1.4.8 Aferições da dosagem de sal (cloreto de sódio);
- 3.1.1.4.9 Aferições da dosagem de água de diluição,
- 3.1.1.4.10 Aferição da produtividade do gerador;
- 3.1.1.4.11 Aferição da dosagem de hipoclorito;
- 3.1.1.4.12 Aferição do residual de cloro;
- 3.1.1.4.13 Visita Técnica Mensal, para verificação de funcionamento e adequação do sistema operacional;
- 3.1.1.4.14 Manutenção preventiva bimestral dos equipamentos;
- 3.1.1.4.15 Manual do equipamento em língua portuguesa.

**Flávio Alves da Silva**  
**Coordenador da Seção de Tratamento**





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que **REALIZOU A VISTORIA**)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021**

**EDITAL Nº 029/2021**

\_\_\_\_\_(NOME), portador do documento de identidade nº\_\_\_\_\_, expedido pelo(a)\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, DECLARA que vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

(Somente para o Licitante que **NÃO REALIZAR A VISTORIA**)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021**

**EDITAL Nº 029/2021**

\_\_\_\_\_(NOME), portador do documento de identidade nº\_\_\_\_\_, expedido pelo(a)\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_,DECLARA que considera desnecessária a vistoria técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objetolicitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar,caso seja vencedor da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO III

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório em epígrafe, nos termos do artigo 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO V

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo, \_\_\_\_\_ portador da Carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem  
**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer  
fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidôneo e não está impedida de  
contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração compromete a  
comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que possuirá pessoal técnico capacitado e qualificado  
para a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## MODELO VII

### PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXXX TELEFONE: .....

FAX: ..... – E-MAIL: .....

BANCO ..... AGÊNCIA ..... CONTA-CORRENTE .....

Lote Único:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					.....	.....

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação; inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrentes da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Até 20 (vinte) dias corridos, contados da data assinatura do respectivo contrato, contemplando todas as funcionalidades e características descritas no Anexo I do edital.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e qualificação  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## ANEXO II

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

EDITAL Nº 029/2021

SAAE-TPO Nº ===

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, autarquia municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Marco Antônio de Oliveira Junho**, diretor do SAAE, inscrito sob o CPF nº 341.632.716-00, no uso de suas atribuições legais, e a empresa ===== inscrita no CNPJ sob o nº =====, situada na =====, nº=====, bairro =====, na cidade de =====, CEP ===== designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor(a) =====, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº ===== e inscrito no CPF sob nº =====, tendo em vista o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 029/2021 – Processo nº 081/2021**, homologado em =====, na dotação orçamentária nº **17 512 0611 8.005 – 339039 – ficha 38..**

Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas posteriores alterações e Lei nº 10.520/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente contrato todos os documentos constantes no **Pregão Presencial nº 029/2021 - Processo nº 081/2021**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS GERADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 24 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas). O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção, manutenção preventiva **BIMESTRAL** durante a vigência do contrato, *sendo fornecido: 02 (dois) conjuntos da seguinte forma: 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Ipiranga e 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Paraíso*; de acordo com as especificações técnicas e mínimas detalhadas na descrição abaixo e no Termo de Referência

ITEM	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO SAAE	DISCRIMINAÇÃO
01	12	SERVIÇO	11337	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS GERADORES DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 24 Kg de cloro ativo por dia, com operação contínua (24 horas). O fornecimento deverá incluir, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção, manutenção preventiva BIMESTRAL durante a vigência do contrato, sendo fornecido os 02 (dois) conjuntos da seguinte forma: 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Ipiranga e 01 (um) conjunto de gerador para ser instalado na ETA Paraíso





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## Observação:

### a) A contratada entregará no momento da instalação do equipamento locado:

Croqui de disposição da instalação dos equipamentos conforme estrutura existente no local; Manual de operação e manutenção, descritivo ilustrado para operação e manutenção; Descrição de todo sistema de controle, bem como os diagramas para ligações elétricas.

### 1.1.1 Especificações Técnicas Mínimas:

#### 1.1.1.1 O conjunto gerador de cloro é composto por:

a) **Reservatório de Água para Diluição:** Reservatório para armazenamento de água de diluição para o sistema de geração de solução oxidante, com tampa, construído em PEMD (polietileno de média densidade), parede com espessura mínima de 3,5 mm, com bóia mecânica e capacidade de até 500 litros. **Quantidade: 02.**

b) **Sistema de Abastecimento de Água para Produção de Hipoclorito:** Conjunto de 2 (duas) bombas centrífugas (com mais 2 (duas) bombas reversas), para produção de arraste na rede de dosagem da água de diluição, com rotor em inox, selo em viton, com capacidade de 2.000 l/h com 2,5 bar (25 MCA de contrapressão), deverá acompanhar válvula de retenção horizontal, válvula redutora de pressão e válvula de alívio. Alimentação elétrica 220-380-440 VCA trifásico 60 Hz. **Quantidade: 04.**

c) **Saturador:** Equipamento destinado a produzir solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha). O saturador deverá ser composto por tanque para saturação da solução de cloreto de sódio construído em material resistente, corpo em PEMD (polietileno de média densidade) rotomoldado com diâmetro de 1000 mm com capacidade para até 800 Kg de cloreto de sódio, composto por um quadro de automação com válvula solenoide industrial em latão, 3/4", 2/2 vias, 2W, 220 VCA NF, bobina, vedações em viton, com etiqueta indicativa de nível máximo e mínimo e kit de proveta para aferição da vazão de dosagem. **Quantidade: 02.**

d) **Pós-decantador:** Equipamento utilizado em conjunto com um ou mais saturadores de salmoura. Sua função é minimizar o arraste de insolúveis para a dosadora de salmoura, minimizando a manutenção de limpeza do cabeçote e aumentando a vida útil da dosadora de salmoura. É construído em PVC e possui visor frontal. Possibilita também o reaproveitamento da salmoura nele decantado. Um tanque cilíndrico, fundo plano, com diâmetro de 300 mm e altura de 1.500 mm, volume útil 50 litros, possui caixa seca para facilitar a drenagem da solução decantada. **Quantidade: 02.**

e) **Dosagem de Salmoura:** Dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual, para dosagem de salmoura saturada, com capacidade de 30 l/h 3 bar (30 MCA de contrapressão), cabeçote construído em acrílico, diafragmas em PTFE (teflon), válvula de retenção em PPS (polifenilsulfona) com esferas de cerâmica e anéis em viton, caixa em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e mangueiras em PEBD (polietileno de baixa densidade) leitoso. **Quantidade: 04.**

f) **Dosagem de Água de Diluição:** É composto de rotâmetro, para dosagem de água de diluição, que segue o princípio de “área variável”, onde o flutuador (do tipo livre) é suspenso pelo fluido (água) a uma altura correspondente à vazão. “A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente de até 200 l/h, com válvula de controle de vazão do tipo agulha com operação manual, onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para a leitura, rosca de entrada e saída 3/4” BSP-F vedações em Viton. Flutuador em titânio. Acompanha válvula solenoide 3/4", 2/2 vias, 2W, 220 VCA NF, bobina, vedações em viton. **Quantidade 02.**

g) **Gerador de Solução Oxidante:** Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração, produção de até 24 Kg de cloro ativo em regime de operação contínua (24 horas), deverá ser construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, com configuração que permite um perfeito fluxo da solução salina sem formar caminhos preferenciais. Os eletrodos deverão ser confeccionados em chapa de titânio grau 2 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA, capazes de dissipar a corrente elétrica na solução salina. Concentração média de cloro ativo no hipoclorito produzido deverá estar entre 0,5% a 0,7% em regime de operação contínua. A fonte elétrica deverá transformar corrente alternada em corrente contínua, a corrente de saída deverá ser em torno de 150ADC deverá ser construída em painel de aço carbono e pintura epóxi, IP 00. Deverá possuir sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital da célula eletrolítica (reator), monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico fixado no painel frontal da fonte de corrente, deverá possuir automação com o sistema de bombeamento de água, dosadoras de salmoura e válvula solenoide de água de diluição. Alimentação elétrica em 220VCA trifásico. **Quantidade: 02.**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## 1.1.1.2 O sistema de armazenamento de cloro é composto por:

a) **Reservatório de Solução Oxidante a Base de Hipoclorito de Sódio:** Reservatório, para armazenamento de hipoclorito de sódio, com tampa construído em PEAD (polietileno de alta densidade), capacidade de 2.000 litros, automatizado, automação interligada ao gerador de cloro, com visualização de nível. **Quantidade: 02.**

## 1.1.1.3 O sistema de dosagem de cloro é composto por:

a) **Dosagem de Solução Oxidante a base de Hipoclorito de Sódio:** Hidrojetor, equipamento para dosagem de hipoclorito de sódio, composto de venturi para promover a sucção, rotâmetro que segue o princípio de “área variável”, onde o flutuador (do tipo livre) é suspenso pelo fluido (solução oxidante) a uma altura correspondente à vazão. A medição é feita visualmente em litros por hora, com escala crescente de 20 até 250 l/h onde a aresta superior do flutuador é a linha de referência para a leitura. Flutuador em PVC, válvula diafragma em PVC cinza e diafragma em PTFE. O controle de vazão será manual. **Quantidade: 04.**

## 1.1.1.4 A locação consta dos seguintes itens:

- 1.1.1.4.1 Conjunto gerador de cloro 24kg/dia , 220VCA Trifásico. 02 unidade
- 1.1.1.4.2 Reservatório 2.000 L – Hipoclorito. 02 unidade;
- 1.1.1.4.3 Hidrojetor 250 L/H. 02 unidade;
- 1.1.1.4.4 M.O. Instalação/Manutenção campo (c/ hospedagem). 14 unidades;
- 1.1.1.4.5 Deslocamento do técnico (por conta da contratada). 02 unidade;
- 1.1.1.4.6 Transporte dos equipamentos.

## 1.1.1.5 Inclusos na locação:

- 1.1.1.5.1 Transporte dos equipamentos;
- 1.1.1.5.2 Materiais elétricos e hidráulicos que se façam necessários para a instalação dos equipamentos dentro da casa de tratamento;
- 1.1.1.5.3 Manual de instalação, operação e manutenção;
- 1.1.1.5.4 Mão de obra para instalação dos equipamentos;
- 1.1.1.5.5 Transporte e deslocamento do veículo, hospedagem e alimentação do técnico que executará a instalação dos equipamentos;
- 1.1.1.5.6 Treinamento dos operadores para operação, manutenção preventiva e corretiva e reposição do sal;
- 1.1.1.5.7 Acompanhamento do início de operação do sistema;
- 1.1.1.5.8 Aferições da dosagem de sal (cloreto de sódio);
- 1.1.1.5.9 Aferições da dosagem de água de diluição,
- 1.1.1.5.10 Aferição da produtividade do gerador;
- 1.1.1.5.11 Aferição da dosagem de hipoclorito;
- 1.1.1.5.12 Aferição do residual de cloro;
- 1.1.1.5.13 Visita Técnica Mensal, para verificação de funcionamento e adequação do sistema operacional;
- 1.1.1.5.14 Manutenção preventiva bimestral dos equipamentos;
- 1.1.1.5.15 Manual do equipamento em língua portuguesa.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

### 2.1 Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$... (...).

2.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustado de acordo com base na variação do IPCA/IBGE, acumulado de 12 (doze) meses ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no **prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's).

### Observações:

c) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

d) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 **Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento:**

I - A multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido da mercadoria, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) Detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93

## CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.2 O valor poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência; após decurso do prazo legal e mediante solicitação da contratada.

4.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **17 512 0611 8.005 – 339039 – ficha 38.**

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a execução do objeto.

6.2 O SAAE de Três Pontas - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas – MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do Contrato.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**6.4** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**6.5** Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste Contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**6.7** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe CONTRATADA, mediante justificativa.

**6.8** O recebimento dos serviços se fará mediante Nota Fiscal e a cada mês

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, LOCAIS E VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** O início da prestação dos serviços, incluindo prazo para instalação dos equipamentos oferecido pela licitante, **não poderá ser superior a 20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato nos sites [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e [www.saaetpo.mg.gov.br](http://www.saaetpo.mg.gov.br).

**7.2** Os equipamentos serão instalados e configurados, nas ETA Ipiranga, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981 e na ETA Paraíso, localizada na Estrada Paraíso, s/nº, Três Pontas-MG.

**7.3** O SAAE de Três Pontas/MG poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

**7.4** Os serviços deverão ser prestados na íntegra, de acordo com as disposições contidas no objeto do presente Edital e anexos, pelo **período de 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

**7.5** A contratada terá homologada a prestação do serviço, de acordo com o previsto no objeto do presente Edital, atestada pela Autarquia do SAAE de Três Pontas - MG.

**7.6** O SAAE de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.7** A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.8** Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

**7.9** A contratada deverá realizar a verificação de funcionamento e adequação do sistema operacional;

**7.9.1** Deverá realizar a manutenção preventiva bimestral dos equipamentos

**7.9.2** Nos casos de manutenção corretiva, a contratada deverá sanar o problema no prazo de 2 (dois) dias corridos

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Prestar os serviços contratados, assim especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, objetivando resultados que atinjam os mais altos padrões de excelência respondendo pela sua boa qualidade, mediante utilização de equipe técnica indicada, composta de pessoas qualificadas para sua execução.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 8.2** Acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do SAAE de Três Pontas/MG, relativas à execução dos serviços.
- 8.3** Abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do SAAE para fins de publicidade própria, bem como não divulgar os termos do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE
- 8.4** Manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais do SAAE, de seus clientes ou de terceiros, inclusive programas, rotinas ou arquivos de que tenha ciência, ou a que eventualmente tenha acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão do contrato, não podendo divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- 8.5** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- 8.6** Prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.7** Cumprir as ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE
- 8.8** Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros.
- 8.9** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.
- 8.10** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.
- 8.11** Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações no Edital e seus anexos, bem como o descrito nas autorizações de serviços.
- 8.12** Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.
- 8.13** Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- 8.14** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do Contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.15** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 8.16** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 8.17** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.
- 8.18** Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 8.19** Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**8.20** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

**8.21** Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por eventuais indenizações.

**8.22** Deverá reconhecer, ainda, que como prestadora de Serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SAAE de Três Pontas/MG.

**8.23** Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**8.24** Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços licitados.

**8.25** Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE de Três Pontas/MG.

**8.26** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

**8.27** Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

**8.28** Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

**8.29** Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE..

**8.30** Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE de Três Pontas/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

**8.31** Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**8.32** Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE de Três Pontas/MG.

**8.33** Dar todo suporte à CONTRATANTE ou a quem por ela apontada, compreendendo informações, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros equipamentos, na hipótese de rescisão deste Contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da CONTRATANTE, com vista a evitar solução de continuidade dos serviços objeto deste ajuste, em razão de sua imprescindibilidade.

**8.34** Manifestar-se, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência do vencimento do Contrato e de seus aditamentos de prorrogações, caso não tenha interesse em prorrogar sua vigência para novo período, sob pena de multa caso não concorde em prorrogá-lo sem a manifestação prevista.

**8.35** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) produto (s) e serviço (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 8.36** Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dos mesmos. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.
- 8.37** Refazer, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contados da Notificação encaminhada pela Administração, e às suas expensas, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo a CONTRATANTE cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.38** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, as partes do objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- 8.39** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos/serviços ofertados.
- 8.40** Adequar os serviços que forem prestados fora das condições solicitadas.
- 8.41** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço contratado.
- 8.42** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SAAE-Três Pontas - MG ou a terceiros em virtude da execução dos serviços, a seu cargo.
- 8.43** Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas/MG.
- 8.44** Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 8.45** Responsabilizar-se pela execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 8.46** Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.
- 8.47** A execução do objeto, a ser realizado com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a CONTRATANTE
- 8.48** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do Contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros.
- 8.49** Arcar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tais como salários, encargos técnicos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários resultantes de vínculo empregatício de seus funcionários, despesas civis, tributárias, fiscais, comerciais, despesas com pessoal, seguros cobrindo “riscos diversos, impostos, taxas, e contribuições, indenizações, locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, fretes, transportes, e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto ou que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- 8.50** Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto contratado ou em conexão com ele.
- 8.51** Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo CONTRATANTE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 8.52** Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 8.53** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal.
- 8.54** Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.55** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências do SAAE-Três Pontas/MG ou a terceiros.
- 8.56** Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legítimo representante da CONTRATADA, responsável pela execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do CONTRATO pelo CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.
- 8.57** Indicar, imediatamente à assinatura da CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao contrato, e atender aos chamados do SAAE.
- 8.58** Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços, ainda que fora do horário normal de expediente.
- 8.59** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.
- 8.60** A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE e desde que não afete o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 8.61** Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.
- 8.62** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.63** Ministrando treinamento em face à substituição de equipamentos.
- 8.64** Atender às demais obrigações e condições em conformidade com o instrumento convocatório.
- 8.65** Instalar os equipamentos de sua propriedade autorizados formalmente pelo SAAE de Três Pontas/MG no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo SAAE de Três Pontas/MG.
- 8.66** Instalar os geradores de cloro, nos seguintes locais: Estação de Tratamento de Água Ipiranga (ETA 01) do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG, e na Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA 02) do SAAE, situado na Estrada Paraíso, s/nº, Três Pontas-MG.
- 8.67** Fornecer toda a mão de obra na prestação dos serviços;
- 8.68** Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos serviços licitados.
- 8.69** Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATANTE, quando solicitado, objetivando o bom andamento do contrato.
- 8.70** Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE de Três Pontas/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE de Três Pontas/MG.





# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 8.71** Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 8.72** Realizar os serviços com equipe capacitada e habilitada, resultando assim em serviços com eficiência e qualidade;
- 8.73** Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.
- 8.74** Desenvolver todas as atividades constantes neste instrumento, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.
- 8.75** Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos equipamentos, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da contratante.
- 8.76** Responder por danos causados diretamente ao SAAE de Três Pontas/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE de Três Pontas /MG.
- 8.77** Entregar toda documentação relativa aos laudos e serviços à seção de Compras e Patrimônio ou Seção de Tratamento, do SAAE de Três Pontas/MG, à Avenida Ipiranga, 981 – Centro – CEP: 37.190-000 – Três Pontas/MG.
- 8.78** Responsabilizar-se por qualquer falha nos dados dos documentos, tais como assinaturas, carimbos ou outras, devendo providenciar a correção das irregularidades.
- 8.79** Possuir técnicos disponíveis para atendimento, suporte remoto e/ou assistido, manutenção e atualização dos equipamentos.
- 8.80** Em caso de urgência ou quando não for possível o suporte remoto e/ou assistido, o atendimento deverá ser mediante visita técnica, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sem ônus para o SAAE de Três Pontas/MG.
- 8.81** Ministrando treinamento dos equipamentos locados.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;
- 9.2** Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciado;
- 9.3** Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 9.4** Proporcionar a CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 9.5** Comunicar a CONTRATADA, imediatamente toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou não-conformidade verificada na execução do objeto, determinando prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 9.6** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato sob o aspecto quantitativo e qualitativo por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO), podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do Serviço elaborado pela CONTRATADA;
- 9.7** Fiscalizar a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por meio de servidor (Fiscal do CONTRATO) especialmente designado para esse fim, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 9.8** Comunicar a CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.9** Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 9.10** Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 9.11** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 9.12** Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 9.13** Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:
- 9.14** Arcar com as despesas de publicação do extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 9.15** Efetuar o pagamento conforme estabelecido no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.
- 9.16** Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas; pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de:

**d)** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pela recusa em assiná-la, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

**e)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor correspondente à parcela não entregue, em face do descumprimento dos prazos previstos para a entrega, parcelada ou total, dos bens e materiais adquiridos, limitado a 30 (trinta) dias;

**f)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso;

**10.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos,

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

**10.4** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**11.2** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**12.2** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**12.3** A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO TREINAMENTO

**13.1** O Treinamento para os servidores do SAAE de Três Pontas/MG, referente aos equipamentos deverá acontecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados à partir do término da instalação definitiva, conforme plano abaixo:

**13.2** O treinamento do servidores do SAAE de Três Pontas/MG, deverá ter carga horária mínima de 8 horas por participante.

**13.2.1** A empresa Contratada deverá realizar o treinamento dos servidores, divididos em turmas, conforme escala, horário e dia, fornecida pelo Coordenador da Seção de Tratamento.

**13.2.2** O treinamento deverá ocorrer nas dependências do SAAE de Três Pontas/MG, no horário compreendido das 07:30 às 11:00h e de 13:00 às 16:30, e nos dias estabelecidos pelo Coordenador da Seção de Tratamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**14.1** Quaisquer controvérsias e omissões deste Contrato serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/14 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 3.721/02.

**14.2** Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO

**15.1** A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste Contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

**16.1** O extrato do presente instrumento será publicado no átrio do SAAE de Três Pontas/MG e no **Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”**, por conta do órgão público CONTRATANTE, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

**17.2** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG, XX DE XX DE 2021

**Marco Antônio de Oliveira Junho**  
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG  
Contratante

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ Nº  
Contratada

## JURÍDICO

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: